



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

**INDICO** à Douta Mesa, cumpridas as formalidades legais, seja oficiado ao Exmo. Sr. José Pereira de Aguiar Júnior, Prefeito Municipal, para que solicite ao órgão competente de sua administração a execução de melhorias de interesse público, conforme abaixo se especifica e localiza:

**Serviço pleiteado:** Sinalização da via pública com pintura e placa.

**Local:** Rua: São Benedito.

**Bairro:** Centro na lateral da agência bancária Bradesco.

**Justificativa:** Observa-se que, embora o nosso Município não tenha fluxo intenso de veículos automotores, o direito de idosos e deficientes foi assegurado por meio de lei, devendo assim ser cumprido, vejamos: LEI 10741/03 ESTATUTO DO IDOSO: Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. LEI FEDERAL Nº 10.098: Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção. Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 11 de novembro de 2021.

MARCOS KINKAS

Vereador - PSD

